

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-076PMT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PERITO, NA FINALIDADE DE REALIZAR PERÍCIAS MÉDICAS PREVIDENCIÁRIAS EM SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUCUMÃ/PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 076PMT, do tipo “**Menor Preço**”, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médico perito, na finalidade de realizar perícias médicas previdenciárias em servidores ativos e inativos, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Tucumã/PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 207 (Duzentos e seta) laudas reunidas em um único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 155/ADM/PMT, com data de 11 de junho de 2021, devidamente assinado pela Sr.^a Mara Santos Marinho Vieira (fls.02 a 03).
- b) Solicitação de Despesas nº 20210611001, conforme folhas 06.
- c) Solicitação (fls. 07)
- d) Mapa de Cotação de Preços – Preço médio (fls. 19), Resumo de Cotação de Preços – Menor valor (fls. 20).
- e) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls.23).
- f) Autorização, devidamente assinada pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã– PMT (fls. 24).
- g) **Parecer Assessoria Jurídica** as folhas 71 a 73, com o seguinte teor “Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do Pregão Presencial nº 9/2021-076PMT, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.
- h) Edital Pregão Presencial – Registro de Preços nº 9/2021-076PMT e seus anexos, conforme folhas 74 a 116.
- i) Resumo de Licitação (fls. 120 a 121),
- j) Ata de Realização do Pregão Presencial, com data de 15 de setembro de 2021.(fls. 205 a 206); Resultado de Julgamento da Licitação – Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 9/2021-076PMT.(fls. 207)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **IVAN C. DE CASTRO JUNIOR E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ



sob o nº 08.683.491/0001-24, conforme documentos acostados no presente processo:

- A) Procuração e Documentos de Identificação (fls. 123 a 124); Documento Pessoal do Sócio (fls. 125) e Certidão de Inteiro Teor digital (fls. 126 a 141); Anexo II – Declaração (fls. 142) e Certidão Simplificada Digital (fls. 143 a 144).
- B) **Envelope I – Proposta** (fls. 145); Anexo II – Modelo de Carta Proposta (fls. 146).
- C) **Envelope II** – Documentação (fls. 147); Procuração e Documentos de Identificação (fls. 148 a 149); Documento Pessoal do Sócio (fls. 150); Certidão de Inteiro Teor digital (fls. 151 a 166); CNPJ (fls. 167); Certidões conforme edital (fls. 168 a 173); Declarações (fls. 174 a 175); Balanço Patrimonial – Exercício 2020 (fls. 176 a 182); Certidões Judicial Cível (fls. 183); CRM Virtual (fls. 186); Certidão de Inscrição – CRM – PA (fls. 187); Diploma e Certificado (fls. 188 a 189); Licenças (fls. 190 a 191); Declarações (fls. 192 a 193); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 194 a 196), Declaração (fls. 197), autenticidades das certidões (fls. 198 a 204).

Descrição	Quant.	Unid.	Unitário R\$	Total R\$
Medico Perito	12	meses	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes.

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-076PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 21 de setembro de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-076PMT, referente ao Pregão Presencial, tendo por objeto a “Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médico perito, na finalidade de realizar perícias médicas previdenciárias em servidores ativos e inativos, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Tucumã/PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 21 de setembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021